

# **REGULAMENTO DO RANKING NORTE/NORDESTE – CBPA 2022**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Ranking Norte/Nordeste de Criação (Ranking N/NE) será composto de exposições das regiões Norte e Nordeste, promovidas pelas entidades filiadas ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA, com datas e locais previamente estabelecidos e amplamente divulgados em site próprio do CBPA Norte/Nordeste e do CBPA, além dos Campeonatos Regionais, da Sieger e do Campeonato Brasileiro.

## **CAPÍTULO II DAS EXPOSIÇÕES**

Art. 2º As exposições do Ranking N/NE, especificamente das regiões Norte e Nordeste, serão realizadas sob a responsabilidade das entidades regionais, desde que as datas tenham sido comunicadas dentro do prazo estipulado pela AGE das filiadas.

§ primeiro – Se a entidade local agendar mais de uma exposição no ano, ela deverá informar à Diretoria Regional N/NE qual será válida pelo Ranking N/NE e qual será a exposição local.

§ segundo - A denominação “válida pelo Ranking N/NE” deve ser usada em circulares e catálogos para que todos possam identificar se trata ou não de exposição válida pelo Ranking N/NE. Sempre que possível constar no calendário oficial de eventos do CBPA, quais exposições serão participantes.

§ terceiro – Cada Estado poderá realizar até 02 (duas) exposições válidas pelo Ranking N/NE por ano. Nos Estados que tiverem 02 (duas) entidades filiadas ao CBPA, cada uma poderá realizar uma etapa. Caso uma das entidades não deseje realizar uma etapa válida pelo Ranking

N/NE, a outra poderá realizar as duas etapas que o Estado tem direito.

Art. 3º O catálogo deverá conter as seguintes informações, sem as quais os pontos não serão computados: nome completo do animal, número do CRO, número da tatuagem ou microchip, data de nascimento, nome dos pais, nome do criador, nome do proprietário, resultado dos laudos de Raios X HD e ED (quando obrigatório), resultado de Seleção (quando obrigatório), a pelagem do animal (normal ou longa), sua cor (capa preta, preta ou cinza) e a qual filiada pertence o proprietário do animal.

Parágrafo único - Todas estas informações são de responsabilidade da entidade promotora da exposição, que deverão ser conferidas no site do CBPA e inseridas no catálogo do evento.

Art. 4º Todos os resultados do circuito serão contabilizados para cada cão, desde que seus proprietários sejam sócios do CBPA ou da entidade promotora filiada ao Clube.

Art. 5º Exposições que integram o Ranking N/NE só poderão ser transferidas por motivo relevante e com autorização do CBPA.

Art. 6º Exposições canceladas não serão substituídas, excetuadas as condições do artigo 5º.

Art. 7º A entidade que promover a exposição deverá encaminhar para a Diretoria Regional N/NE, dentro de 07 (sete) dias, o catálogo completo com as devidas anotações, o mapa geral dos resultados e o mapa de avaliação preenchido pelo Juiz da exposição.

Parágrafo único - O não envio das informações, dentro do prazo estabelecido, implicará na exclusão da entidade do Ranking N/NE do ano seguinte.

Art. 8º Nas datas reservadas aos eventos do Ranking N/NE não poderão ser realizadas provas de adestramento ou exposições em outras entidades das Regiões Norte e Nordeste.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS TÍTULOS**

Art. 9º São as seguintes categorias que disputam os títulos de Campeão e Vice Campeão no Ranking N/NE:

- I. Sênior Macho (acima de 24 meses);
- II. Sênior Fêmea (acima de 24 meses);
- III. Júnior Macho (de 12 meses e um dia até 24 meses);
- IV. Júnior Fêmeo (de 12 meses e um dia até 24 meses);
- V. Novíssimo Macho (de 04 meses até 12 meses);
- VI. Novíssima Fêmea (de 04 meses até 12 meses);
- VII. Melhor Reprodutor;
- VIII. Melhor Matriz;
- IX. Melhor Expositor; e
- X. Melhor Canil.

§ primeiro – Para ser declarado Campeão ou Vice Campeão do Ranking N/NE o animal deverá participar obrigatoriamente de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das exposições válidas pelo Ranking N/NE no ano em disputa, bem como do Campeonato N/NE, além do seu proprietário ser sócio do CBPA.

§ segundo – Serão igualmente premiados o Campeão e o Vice Campeão, em cada categoria, os animais de pelagem longa, obedecendo ao critério do parágrafo primeiro deste Artigo.

§ terceiro – Os Cães da classe “Não Selecionados” poderão participar das exposições do Ranking N/NE em categoria própria, mas não serão computados os pontos para os animais, nem para o proprietário e nem para o canil, bem como não terão premiação no Ranking N/NE.

§ quarto – Os cães que mudarem de categoria deverão participar de pelo menos uma exposição na nova categoria para poder ser declarado Campeão ou Vice Campeão do Ranking.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS CATEGORIAS**

Art. 10 Nas categorias SÊNIOR, JÚNIOR e NOVÍSSIMOS competem os animais, sem distinção entre nacionais e importados, desde que domiciliados nas Regiões Norte e Nordeste a pelo menos 60 (sessenta) dias e seu proprietário deverá ser sócio do CBPA ou a uma das entidades filiadas ao CBPA.

§ primeiro – Se o expositor ou proprietário do cão não for filiado ao CBPA ou a uma entidade filiada do CBPA, só será computada a pontuação concedida ao cão, para fins de classificação no Ranking N/NE, a partir da data de sua associação ao CBPA ou a uma entidade filiada ao mesmo.

§ segundo - Os cães nascidos em outras regiões deverão estar devidamente transferidos no site do CBPA ou comprovados através de anotação no CRO.

§ terceiro - Os cães nascidos em outros países deverão estar nacionalizados de acordo com os regulamentos do CBPA e da CBKC, e devidamente transferidos no site do CBPA ou comprovados através de anotação no CRO.

Art. 11 Nas categorias MELHOR REPRODUTOR e MELHOR MATRIZ competem os reprodutores e matrizes, sem distinção entre nacionais e importados, e que sejam de propriedade dos sócios do CBPA ou a uma de suas filiadas.

Parágrafo único - Os títulos serão concedidos aos animais que obtiverem o maior número de pontos, computando-se os pontos ganhos por suas crias, de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking N/NE, conforme disposto deste Regulamento.

Art. 12 Na categoria MELHOR EXPOSITOR poderão competir todos os proprietários de animais, desde que filiados ao CBPA ou a uma de suas filiadas e residentes nos estados das Regiões N/NE.

§ primeiro - O Título será concedido ao proprietário cujos animais de sua propriedade somarem o maior número de pontos, de todas as categorias, em todas as exposições do circuito conforme disposto neste regulamento.

§ segundo - Para cães com mais de um proprietário, serão computados os pontos para os nomes que constarem no catálogo oficial, mas a premiação será única.

Art. 13 Na categoria MELHOR CANIL poderão competir todo o canil sediado nos estados das Regiões N/NE e seu proprietário ser sócio do CBPA ou a uma de suas filiadas.

Parágrafo único - O título será concedido ao canil que somar o maior número de pontos de cães gerados no canil de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking, conforme disposto neste regulamento.

Art. 14 Os Campeões e Vices Campeões, em cada categoria, terão seus nomes amplamente divulgados nos Boletins Informativos da Diretoria Regional N/NE, nos meios de comunicação do CBPA, do CBPA N/NE e em livro próprio que ficará sob responsabilidade da Diretoria Regional N/NE.

Art. 15 Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de primeiros lugares;
- II. Melhores resultados em confrontos diretos entre os empatados; e
- III. Maior número de resultados obtidos em categorias superiores.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PONTUAÇÃO**

Art. 16 Serão premiados os dois primeiros classificados das classes: Novíssimo, Júnior e Sênior; machos e fêmeas; com direito a anotação nos respectivos CRO'S, os animais que tiverem obtido o maior número de pontos nas exposições válidas pelo Ranking N/NE.

Art. 17 Os cães que, no decorrer do Ranking, mudarem de categoria deverão levar os pontos obtidos até então e passarão a concorrer na categoria superior.

Art. 18 Somente serão pontuados os cães que obtiverem a qualificação máxima na categoria.

Art. 19 Os pontos da exposição do Campeonato Norte/Nordeste serão computados em dobro, bem como das exposições da Sieger do CBPA e do Campeonato Brasileiro.

Art. 20 De acordo com a classificação obtida, em qualquer das categorias, serão atribuídos os seguintes pontos ao cão, respeitando o disposto no Art.10:

- a) 1º Lugar – 16 pontos;
- b) 2º Lugar – 14 pontos;
- c) 3º Lugar – 12 pontos;
- d) 4º Lugar – 10 Pontos;
- e) 5º Lugar – 08 Pontos;
- f) 6º Lugar – 06 Pontos;
- g) 7º Lugar – 04 Pontos;
- h) 8º Lugar – 03 pontos;
- i) 9º Lugar – 02 pontos; e
- j) 10º Lugar – 01 ponto.

Art. 21 Serão atribuídos os seguintes pontos extras ao cão, respeitando o disposto no Art. 10:

- I. Mais 15 pontos se for VA;
- II. Mais 10 pontos se for Sieger jovem;
- III. Mais 05 pontos de for Vice Sieger jovem;
- IV. Mais 10 pontos de for Campeão Brasileiro;
- V. Mais 05 pontos se for Vice Campeão Brasileiro;
- VI. Mais 05 pontos de for Campeão Regional;
- VII. Mais 03 pontos se for Vice Campeão Regional;
- VIII. Mais 02 pontos se o animal já estiver selecionado na Classe Júnior;
- IX. Mais 02 pontos se o animal tiver Raios-X “A” na Classe Júnior;
- X. Mais 02 pontos para os vencedores da prova de proteção;

- XI. Mais 01 ponto para os animais que tiverem o ataque pronunciado na prova de proteção;
- XII. Mais 01 ponto para os animais que largarem sob comando na prova de proteção;
- XIII. Mais 10 pontos de na classe aberta o macho apresentar sua progênie, com animais devidamente inscritos na exposição;
- XIV. Mais 01 pontos para os animais, da classe júnior, que realizarem com sucesso a prova de proteção;
- XV. Mais 01 ponto para cada animal deixado para trás na classificação em pista; e
- XVI. Mais 01 ponto extra para os animais, da classe sênior, a cada 20 pontos obtidos na classe de reprodutor ou matriz.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO CAMPEONATO NORTE/NORDESTE**

Art. 22 A competição denominada de Campeonato Norte Nordeste será realizada anualmente em um dos estados participantes do Ranking N/NE, devendo ser definido pela AGE das filiadas do N/NE no ano anterior, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Único – A competição do Campeonato Norte/Nordeste deverá ser realizada sempre no primeiro ou segundo fim de semana do mês de novembro ou em outra data se aprovado por maioria absoluta das filiadas N/NE.

Art. 23 Cada entidade inscrita no Ranking N/NE terá o direito de realizar a exposição do Campeonato N/NE, não podendo ser repetida a entidade realizadora até que não haja outra entidade na lista de inscritos para realização do evento ainda em espera, excetuando os casos de desistência que deverá ser comunicada à Diretoria Regional N/NE.

Parágrafo único – A decisão de qual entidade realizará o Campeonato N/NE do ano seguinte caberá única e exclusivamente a Assembleia Geral de Filiadas N/NE, com direito a voto todos os criadores associados ao CBPA ou uma entidade filiada ao Clube.

Art. 24 A entidade realizadora do Campeonato N/NE deverá premiar, com troféus, o Campeão e o Vice Campeão N/NE a partir da 3ª categoria, inclusive animais de pelagem longa,

independente da premiação da própria exposição.

Parágrafo único - Para ser declarado Campeão ou Vice Campeão do Campeonato Norte Nordeste o animal deverá pertencer a uma das regiões, Norte ou Nordeste, e ser de propriedade de um sócio do CBPA ou de uma filiada do CBPA.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 O Ranking N/NE será julgado por Juízes de Criação homologados pelo CBPA.

Parágrafo único - O Juiz que for escolhido para julgar o Ranking N/NE não poderá julgar ou ter julgado nenhuma exposição nas regiões Norte e Nordeste, no referido ano.

Art. 26 As inscrições dos animais que irão participar das exposições válidas pelo Ranking N/NE deverão ser pagas através de depósito bancário no ato da inscrição, para o animal constar no catálogo, em data previamente informada pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – Fica expressamente vedada a inscrição suplementar, com exceção das autorizadas pela Diretoria Executiva da filiada promotora da Exposição, com justificativa plausível.

Art. 27 Após os animais serem inscritos, realizado o depósito na conta da entidade promotora da exposição, o valor não será restituído, caso o animal não venha poder comparecer no evento.

Art. 28 Os animais inscritos, cujo proprietário não depositar o valor no prazo determinado na circular do evento, constará como dívida não quitada, ficando o seu proprietário proibido de participar de nova exposição do Ranking N/NE, até sua quitação.

Parágrafo único – Estas dívidas serão informadas às entidades promotoras das exposições, que deverão vetar as inscrições dos animais dos referidos devedores.



Art. 29 Esta dívida só será perdoada se for homologado, em Assembleia Geral Extraordinária das Filiadas CBPA N/NE e o seu perdão aprovado por maioria absoluta dos votantes presentes.

Art. 30 As premiações do Ranking N/NE serão entregues após a exposição do Campeonato N/NE, ou seja, no mês novembro, mês da realização deste evento.

Art. 31 A responsabilidade da aquisição da premiação do Ranking N/NE é da filiada do CBPA que realizará o Campeonato N/NE daquele ano e o custeio da premiação será através de pagamento, por parte das entidades organizadoras, do valor correspondente a R\$10,00 (dez reais) por exemplar inscrito no catálogo, incluindo os que obtiveram resultado insuficiente ou que foram retirados de pista com autorização do juiz.

§ primeiro – O valor do custeio será transferido para a filiada do CBPA que realizará o Campeonato N/NE daquele ano no prazo máximo de 07 (sete) dias da data do evento.

§ segundo – A filiada que não fizer o repasse para custeio da premiação do Ranking N/NE, como determinado no parágrafo anterior, sofrerá penalidades impostas pela AGE de Filiadas do CBPA no Nordeste, que são:

- a) Suspensão da participação dos sócios no Ranking daquele ano;
- b) Anulação da exposição do ano do ocorrido; e
- c) Suspensão da participação da entidade nos próximos 02 (dois) anos no Ranking.

Art. 32 Eventuais reclamações ou denúncias de irregularidades deverão ser dirigidas por escrito à Diretoria Regional N/NE, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do evento para o e-mail da Diretoria do CBPA Nordeste (cbpa.ne@gmail.com) para ser analisada num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ primeiro - Em caso de aceitação de reclamação ou denúncia, se comprovada à mesma, será colocada para votação no grupo de presidentes das filiadas que participam do Ranking N/NE e, se aprovada, acarretará em perda de pontos e de premiação. O outrora premiado terá de devolver à Diretoria Regional N/NE o troféu para que o mesmo seja entregue ao verdadeiro

vencedor.

§ segundo – na votação no grupo de presidentes das filiadas que participam do Ranking N/NE, no que rege o Art. 32, o voto da Diretoria Regional N/NE só será computado como voto de minerva, caso haja empate na votação.

Art. 33 Este regulamento só poderá ser modificado ou aditivado durante a realização reunião de filiadas do CBPA Nordeste, na ocasião da realização do Campeonato N/NE.

Parágrafo único - Fica vedada, de forma expressa, a discussão do mesmo em outro período.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos em AGE das filiadas convocadas para este fim e os casos de ordem técnica serão resolvidos pelo CBPA.

Art. 35 Este Regulamento entrará em vigor a partir do Ranking de 2022.